

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2015

Requeiro à Mesa Diretora, cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado, na Ata dos trabalhos desta Casa, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** na pessoa do Senhor Rodrigo Vidal, Secretário Executivo de Direitos dos Animais da Cidade do Recife, no sentido de esclarecer quanto à situação dos cadastramentos dos carroceiros junto a essa Secretaria da cidade do Recife.

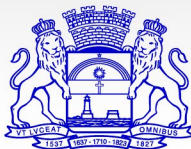
**JUSTIFICATIVA**

É comum observar carroceiros trafegando com cavalos pelo Recife atrapalhando a mobilidade, além de muitas vezes realizar maus tratos aos animais. A lei contra tração animal foi sancionada em 2013, porém ainda falta ser regulamentada.

Carroças puxadas por animais deveriam ser proibidas de circular nas ruas e avenidas do Recife desde 1º de março de 2014. Nesta data o carroceiro que for visto neste tipo de transporte deveria ser multado em R\$ 500 reais, de acordo com a Lei Municipal sancionada pelo prefeito Geraldo Julio em 2013, porém que carece de regulamentação.

Tal lei tem como objetivo maior e principal o de evitar sofrimento dos animais e melhorar o trânsito na cidade do Recife. A ideia da referida lei é de levar os animais apreendidos para uma área rural fora do Recife, para que seja feita a recuperação.

Ocorre que, enquanto a lei não é regulamentada segue a utilização de veículos de tração animal, muitas vezes sem atenção à sua saúde. Tratando-se de uma legislação recente, sua plena efetivação ainda deve percorrer um longo caminho. No seu artigo 5º, determina-se que é de responsabilidade do Poder Executivo a regulamentação do Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal, bem como a inserção em programas de



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

assistência e social para obtenção de outras fontes de renda por parte dos condutores destes veículos que comprovem

a utilização dos mesmos como atividade profissional principal há mais de um ano.

Além da regulamentação, para que a lei entre em vigor é necessário que todos os carroceiros sejam cadastrados. Com isso, a Seda irá apreender as carroças por um tempo para cadastro, posteriormente o material retornará para aos carroceiros, que não poderão mais utilizar tração animal. Eles também deverão passar por cursos de qualificação profissional oferecido pela prefeitura. Quando a lei começar a ser aplicada, porém não existe data para essas ações.

Atualmente, 91 carroceiros foram cadastrados e a Prefeitura do Recife, até a presente data, não informou quanto da regulamentação da lei, muito menos ao cadastramento total dos carroceiros.

Assim, de acordo com tais informações, solicitamos, portanto, **no sentido de esclarecer quanto à situação dos cadastramentos dos carroceiros junto a essa Secretaria da cidade do Recife.**

Da aprovação deste, solicitamos dar ciência a Sr<sup>a</sup> Ieda Cristina Aragão, com endereço na Rua Setúbal, nº 1492, Aptº 501 – Boa Viagem, CEP: 51130010, Recife-PE e a Sr<sup>a</sup> Ana Carla Alves, sita à Rua Almir Azevedo, nº 89, aptº 301, bairro da Várzea, CEP: 50740-610, Recife-PE; a Sr<sup>a</sup> Ana Patricia Gomes Bispo, com endereço a Avenida Engenheiro Muribeca, nº 391, UR-03- Ibura; a Sr<sup>a</sup>. Iona Ponce, com endereço na Avenida General Mac Arthur, 156, sl 102, Imbiribeira, CEP: 51200-080, Recife-PE.

Câmara Municipal do Recife, 14 de dezembro de 2015.

**ISABELLA DE ROLDÃO**

*Gabinete 13 - Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 - Recife - PE*

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

